



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2370

PROJETO DE LEI Nº 84/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1993, reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.459/93, de 16 de junho de 1993.

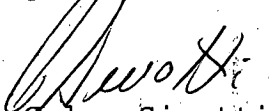
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.459/93, de 16 de junho de 1993.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de julho de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.459/93, de 16 de junho de 1993, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Julho de 1993.

  
Celso Sinotti  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

02/8

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/93
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	17.242.069,62
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	14.185.093,35
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	10.081.081,01
01	PORTEIRO	20	7.898.790,76
01	SERVIÇOS GERAIS	18	7.164.436,07

PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03  
J

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/93
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	37.637.275,61
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	37.637.275,61
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	32.512.493,78
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	18.104.173,10
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	11.670.111,40

RS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

dy  
B

## ANEXO Nº 3

### CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/93
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	37.637.275,61

AS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 4

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR JULHO/93	REF.	VALOR JULHO/93
15	6.188.909,25	38	19.009.381,75
16	6.498.354,71	39	19.959.850,84
17	6.823.272,45	40	20.957.843,38
18	7.164.436,07	41	22.005.735,55
19	7.522.657,87	42	23.106.022,33
20	7.898.790,76	43	24.261.323,45
21	8.293.730,30	44	25.474.389,62
22	8.708.416,81	45	26.748.109,10
23	9.143.837,65	46	28.085.514,55
24	9.601.029,53	47	29.489.790,28
25	10.081.081,01	48	30.964.279,79
26	10.585.135,06	49	32.512.493,78
27	11.114.391,81	50	34.138.118,47
28	11.670.111,40	51	35.845.024,39
29	12.253.616,97	52	37.637.275,61
30	12.866.297,82	53	39.519.139,39
31	13.509.612,71	54	41.495.096,36
32	14.185.093,35	55	43.569.851,18
33	14.894.348,02	56	45.748.343,74
34	15.639.065,42	57	48.035.760,93
35	16.421.018,69	58	50.437.548,98
36	17.242.069,62	59	52.959.426,43
37	18.104.173,10	60	55.607.397,75



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 84/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1993, reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.459/93, de 16 de junho de 1993.

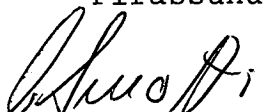
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.459/93, de 16 de junho de 1993.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de julho de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.459/93, de 16 de junho de 1993, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.


Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

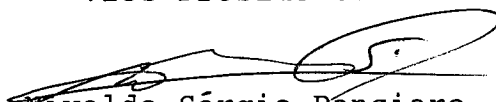
Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de julho de 1993.

  
Celso Sinotti  
Presidente

  
Valdir Rosa  
1º Secretário

  
Roberto Bruno  
Vice-Presidente

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten initials*

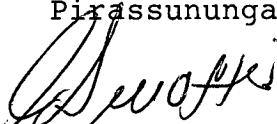
## J U S T I F I C A T I V A

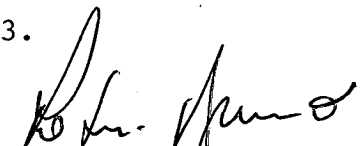
A presente propositura tem por escôpo, conceder reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos, a partir de 1º de julho de 1993, aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos.

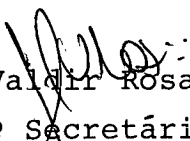
O percentual proposto, é igual a proposta do Poder Executivo concedendo reajuste de vencimentos aos servidores da administração direta e indireta, também a partir de 1º de julho de 1993, recuperando dessa forma a perda do poder aquisitivo salarial dos servidores da Câmara ocorridos pela inflação do mês.

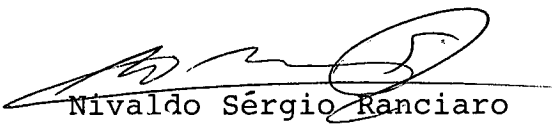
Por tais razões, submeto a apreciação dos nobres vereadores a presente proposta.

Pirassununga, 07 de julho de 1993.

  
Celso Sinotti  
Presidente

  
Roberto Bruno  
Vice-Presidente

  
Valdir Rosa  
1º Secretário

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten signature or initials in the top right corner.*

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/93
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	17.242.069,62
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	14.185.093,35
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	10.081.081,01
01	PORTEIRO	20	7.898.790,76
01	SERVIÇOS GERAIS	18	7.164.436,07

*Handwritten signature or initials at the bottom right.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

9/6

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/93
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	37.637.275,61
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	37.637.275,61
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	32.512.493,78
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	18.104.173,10
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	11.670.111,40

AS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 3

### CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/93
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	37.637.275,61

32



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 4

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR JULHO/93	REF.	VALOR JULHO/93
15	6.188.909,25	38	19.009.381,75
16	6.498.354,71	39	19.959.850,84
17	6.823.272,45	40	20.957.843,38
18	7.164.436,07	41	22.005.735,55
19	7.522.657,87	42	23.106.022,33
20	7.898.790,76	43	24.261.323,45
21	8.293.730,30	44	25.474.389,62
22	8.708.416,81	45	26.748.109,10
23	9.143.837,65	46	28.085.514,55
24	9.601.029,53	47	29.489.790,28
25	10.081.081,01	48	30.964.279,79
26	10.585.135,06	49	32.512.493,78
27	11.114.391,81	50	34.138.118,47
28	11.670.111,40	51	35.845.024,39
29	12.253.616,97	52	37.637.275,61
30	12.866.297,82	53	39.519.139,39
31	13.509.612,71	54	41.495.096,36
32	14.185.093,35	55	43.569.851,18
33	14.894.348,02	56	45.748.343,74
34	15.639.065,42	57	48.035.760,93
35	16.421.018,69	58	50.437.548,98
36	17.242.069,62	59	52.959.426,43
37	18.104.173,10	60	55.607.397,75

BA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER

Nº \_\_\_\_\_

Esta Comissão, examinando aos termos do Projeto de Lei nº 84/93, que visa conceder aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de julho do fluente ano, quer ativos e inativos, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09 de julho de 1993

*Edgar Saggioratto*  
Edgar Saggioratto  
presidente

*Jorge Luis Lourenço*  
Jorge Luis Lourenço  
membro

*Roberto Bruno*  
Roberto Bruno  
relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

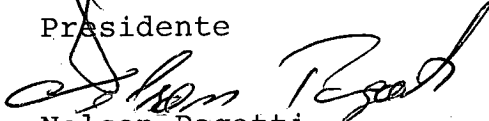
PARECER Nº \_\_\_\_\_

Esta Comissão, examinando aos termos do Projeto de Lei nº 84/93, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder a todos os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 01 de julho do fluente ano, quer para os ativos e inativos, nada tem a opor com relação ao seu aspecto financeiro.

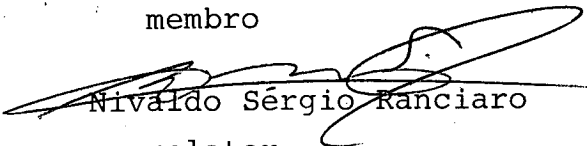
Sala das Comissões, 09 de julho de 1993

  
Valdir Rosa

Presidente

  
Nelson Pagotti

membro

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro

relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.466/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1993, reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.459/93, de 16 de junho de 1993.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.459/93, de 16 de junho de 1993.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de julho de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.459/93, de 16 de junho de 1993, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de julho de 1.993.

- FAUSTO

VICTORELLI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/93
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	17.242.069,62
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	14.185.093,35
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	10.081.081,01
01	PORTEIRO	20	7.898.790,76
01	SERVIÇOS GERAIS	18	7.164.436,07

~~\_\_\_\_\_~~  
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/93
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	37.637.275,61
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	37.637.275,61
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	32.512.493,78
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	18.104.173,10
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	11.670.111,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/93
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	37.637.275,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR JULHO/93	REF.	VALOR JULHO/93
15	6.188.909,25	38	19.009.381,75
16	6.498.354,71	39	19.959.850,84
17	6.823.272,45	40	20.957.843,38
18	7.164.436,07	41	22.005.735,55
19	7.522.657,87	42	23.106.022,33
20	7.898.790,76	43	24.261.323,45
21	8.293.730,30	44	25.474.389,62
22	8.708.416,81	45	26.748.109,10
23	9.143.837,65	46	28.085.514,55
24	9.601.029,53	47	29.489.790,28
25	10.081.081,01	48	30.964.279,79
26	10.585.135,06	49	32.512.493,78
27	11.114.391,81	50	34.138.118,47
28	11.670.111,40	51	35.845.024,39
29	12.253.616,97	52	37.637.275,61
30	12.866.297,82	53	39.519.139,39
31	13.509.612,71	54	41.495.096,36
32	14.185.093,35	55	43.569.851,18
33	14.894.348,02	56	45.748.343,74
34	15.639.065,42	57	48.035.760,93
35	16.421.018,69	58	50.437.548,98
36	17.242.069,62	59	52.959.426,43
37	18.104.173,10	60	55.607.397,75